



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

= L E I Nº 306/88 =

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, de conformidade com a Lei Municipal nº 304/88.

Art.2º - O reajuste de que trata o Art.1º, terá sua vigência a partir de 1º de outubro e 1º de novembro.

Art.3º - Os recursos para atender aos encargos decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de novembro de 1988.

Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal